

Despacho do Tribunal Geral de 7 de outubro de 2013 — Roland/IHMI — Textiles Well (wellness inspired by nature)

(Processo T-191/12) ⁽¹⁾

(«*Marca comunitária — Oposição — Retirada da oposição — Não conhecimento do mérito*»)

(2013/C 359/23)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Roland SE (Essen, Alemanha) (representantes: O. Rauscher e C. Onken, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: P. Geroulakos, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Textiles Well (Le Vigan, França) (representantes: E. Cornu e É. De Gryse, advogados)

Objeto

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 15 de fevereiro de 2012 (processo R 2552/2010-1), relativa a um processo de oposição entre a Textiles Well SA e a Roland SE, anteriormente denominada Roland-Schuhe GmbH & Co. Handels KG.

Dispositivo

1. Não há que conhecer do recurso.
2. A recorrente e a interveniente são condenadas a suportar as suas próprias despesas bem como, cada uma, metade das despesas efetuadas pelo recorrido.

⁽¹⁾ JO C 209, de 14.7.2012.

Despacho do Tribunal Geral de 14 de outubro de 2013 — Vicente Gandia Pla/IHMI — Tesco Stores (MARQUES DE CHIVÉ)

(Processo T-128/13) ⁽¹⁾

(«*Marca comunitária — Oposição — Renúncia à marca nacional — Litígio que ficou sem objeto — Não conhecimento do mérito*»)

(2013/C 359/24)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Vicente Gandia Pla (Chiva, Espanha) (Representante: I. Temiño Cenicerós, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: L. Rampini, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Tesco Stores Ltd (Cheshunt, Reino Unido)

Objeto

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 13 de dezembro de 2012 (processo R 854/2012-1), relativa a um processo de oposição entre a Tesco Stores Ltd e Vicente Gandia Pla, SA.

Dispositivo

1. Não há que conhecer do recurso.
2. Cada parte suportará as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 123 de 27.4.2013

Despacho do Tribunal Geral de 15 de outubro de 2013 — Espanha/Comissão

(Processo T-148/13) ⁽¹⁾

(«*Recurso de anulação — Prazo para interposição do recurso — Data do início da contagem do prazo — Publicação no Jornal Oficial — Inadmissibilidade*»)

(2013/C 359/25)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrente: Reino de Espanha (Representantes: inicialmente S. Centeno Huerta, depois M. J. García-Valdecasas Dorrego, abogados del Estado)

Recorrida: Comissão Europeia (Representantes: J. Currall, J. Baquero Cruz e B. Eggers, agentes)

Objeto

Pedido de anulação do aviso de abertura do concurso geral EPSO/AST/125/12, para constituição de uma lista de reserva para recrutamento de assistentes (AST 3) nos domínios «Auditoria», «Finanças/contabilidade» e «Economia/estatísticas» (JO 2012, C 394 A, p. 1).

Dispositivo

1. O recurso é julgado inadmissível.
2. O Reino de Espanha é condenado a suportar as suas próprias despesas e as efetuadas pela Comissão Europeia.

(¹) JO C 123, de 27.4.2013.

Despacho do Tribunal Geral de 15 de outubro de 2013 — Espanha/Comissão

(Processo T-149/13) (¹)

«Recurso de anulação — Prazo para interposição do recurso — Data do início da contagem do prazo — Publicação no Jornal Oficial — Inadmissibilidade»

(2013/C 359/26)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrente: Reino de Espanha (Representantes: inicialmente S. Centeno Huerta, depois M. J. García-Valdecasas Dorrego, abogados del Estado)

Recorrida: Comissão Europeia (Representantes: J. Currall, J. Baquero Cruz e B. Eggers, agentes)

Objeto

Pedido de anulação do aviso de abertura do concurso geral EPSO/AST/126/12, para constituição de uma lista de reserva para recrutamento de assistentes (AST 3), «setor da investigação», nos domínios «Biologia, ciências da vida e da saúde», «Química», «Física e ciências dos materiais», «Investigação nuclear», «Engenharia civil e mecânica» e «Engenharia eletrotécnica e eletrónica» (JO 2012, C 394 A, p. 11).

Dispositivo

1. O recurso é julgado inadmissível.

2. O Reino de Espanha é condenado a suportar as suas próprias despesas e as efetuadas pela Comissão Europeia.

(¹) JO C 123, de 27.4.2013.

Despacho do Tribunal Geral de 21 de outubro de 2013 — Marcuccio/Comissão

(Processo T-226/13 P) (¹)

«Recurso de decisão do Tribunal da Função Pública — Função pública — Improcedência do recurso em primeira instância por manifestamente desprovido de qualquer fundamento jurídico — Envio de uma carta relativa à execução de um acórdão do Tribunal da Função Pública ao representante do recorrente no recurso do referido acórdão — Recurso em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente improcedente»

(2013/C 359/27)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Luigi Marcuccio (Tricase, Itália) (Representante: G. Cipressa, advogado)

Outra parte no processo: Comissão Europeia (Representantes: C. Berardis-Kayser e G. Gattinara, agentes)

Objeto

Recurso interposto do despacho do Tribunal da Função Pública da União Europeia (Terceira Secção), de 6 de fevereiro de 2013, Marcuccio/Comissão (F-67/12, ainda não publicado na Coletânea), e destinado à sua anulação.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. Luigi Marcuccio suportará as suas próprias despesas e as despesas apresentadas pela Comissão Europeia no âmbito da presente instância.
3. L. Marcuccio é condenado a reembolsar o Tribunal Geral no montante de 2 000 euros nos termos do artigo 90.º do seu Regulamento de Processo.

(¹) JO C 171 de 15.6.2013.